



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

REQUERIMENTO DE COAUTORIA Nº /2026

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 5967/2023, que “acrescenta os parágrafos 1º a 5º ao art. 24 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para assegurar aos policiais militares e bombeiros militares a carga horária de 144 horas mensais, bem como a remuneração extraordinária no trabalho realizado que extrapole a carga horária vigente, remuneração em dobro nos feriados e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 102 do Regimento desta Casa, a coautoria do Projeto de Lei nº 5967/2023, que “acrescenta os parágrafos 1º a 5º ao art. 24 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para assegurar aos policiais militares e bombeiros militares a carga horária de 144 horas mensais, bem como a remuneração extraordinária no trabalho realizado que extrapole a carga horária vigente, remuneração em dobro nos feriados e dá outras providências”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5967/2023, de iniciativa dos Deputados Federais Sargento Portugal (PODE-RJ) e Thiago Flores (REPUBLICANOS-RO), busca alterar o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelecendo carga horária máxima de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais para policiais militares e bombeiros militares, além de garantir remuneração extraordinária para trabalho excedente à carga prevista e pagamento em dobro por serviços prestados em feriados nacionais e estaduais.

Atualmente, a legislação remonta a um diploma de 1969 cuja regulamentação sobre jornada de trabalho tornou-se obsoleta e inadequada ao contexto contemporâneo de segurança pública, não contemplando de forma sistemática nem a proteção à saúde, nem a valorização profissional de servidores que cumprem serviços essenciais e de elevada complexidade operacional.

A realidade das forças policiais militares brasileiras evidencia que as escalas de trabalho variam significativamente entre os estados, em muitos casos ultrapassando os limites de 180 horas mensais, dependendo da legislação estadual e da organização da escala (como 12×36 horas ou 24×48 horas de plantão), o que, por sua vez, impõe cargas de trabalho excessivas e prolongadas.

Estudos científicos e relatórios técnicos apontam que condições intensas de trabalho, longas jornadas, atividades operacionais contínuas e exposição permanente a riscos impactam diretamente a saúde física e mental dos policiais militares, com prevalência significativa de síndrome de burnout, exaustão emocional e desgaste psicossocial entre estes profissionais. Em uma amostra de policiais militares no sul do Brasil, foi observada prevalência de síndrome de burnout em cerca de 33,7% dos entrevistados, indicando condições de trabalho que afetam a qualidade de vida, o estado emocional e a aptidão para execução de funções de alto risco.

A adoção de uma carga horária máxima de 144 horas mensais proporciona parâmetros mais claros e harmonizados para a jornada de trabalho dos policiais e bombeiros militares em âmbito nacional, respeitando o princípio da isonomia e reduzindo assimetrias entre unidades federativas. Isso também se alinha a práticas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

de gestão de pessoas que reconhecem os benefícios de jornadas regulares para a saúde ocupacional, eficiência profissional e redução de erros operacionais – especialmente em atividades que exigem vigilância permanente e resposta rápida ao cidadão.

Ademais, a previsão de remuneração extraordinária pelas horas que excederem essa carga e o pagamento em dobro nos feriados reforçam a adequada compensação do esforço adicional exigido em serviços que, por sua natureza, não se limitam ao horário comercial ou à lógica de descanso convencional. Essa recomposição salarial é compatível com princípios trabalhistas e com práticas remuneratórias que valorizam a disponibilidade permanente e o risco inerente à atividade policial, bem como com a legislação trabalhista que prevê adicional de horas extras e de trabalho em feriados para outras categorias profissionais.

Portanto, a coautoria ao PL nº 5967/2023 representa compromisso com:

- A modernização normativa da jornada de trabalho dos policiais e bombeiros militares, harmonizando-a com padrões adequados de saúde ocupacional e proteção social;
- A valorização profissional e financeira desses servidores, reconhecendo o caráter contínuo, de risco e elevado estresse da função que desempenham;
- A igualdade de tratamento entre policiais militares e bombeiros militares de todos os estados e do Distrito Federal, ante a inexistência de regra única e uniforme atualmente;
- A promoção de melhores condições de trabalho que tendem a reduzir a fadiga, a exaustão e os impactos negativos à saúde mental, comprovados em estudos científicos sobre a categoria.

Diante do exposto, requiro a assinatura como coautor do Projeto de Lei nº 5967/2023, por entender tratar-se de proposição que fortalece a segurança pública brasileira, a dignidade dos profissionais da segurança e a eficiência do serviço prestado à sociedade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN

Apresentação: 02/03/2026 13:03:05.150 - Mesa

REQ n.1192/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263430014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros



* C D 2 6 3 4 3 0 0 1 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento

Deputado(s)

- 1 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 2 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 3 Dep. Thiago Flores (REPUBLIC/RO)

Apresentação: 02/03/2026 13:03:05.150 - Mesa

REQ n.1192/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263430014500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros